



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 13/2025

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Vimos pelo presente, solicitar abertura de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, para aquisição de bombonas de água 20L e cascos, para o prédio da Prefeitura de Tramandaí.

Descrição dos itens:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - Bombona de água mineral sem gás de 20 litros / água mineral natural (sem gosto), sem adição de dióxido de carbono, com PH (A 25º) entre 7,0 e 8,5 e resíduos de evaporação, a 180º C, no máximo até 250mg/L, com concentração da substância sódio até 12mg/L, acondicionada em vasilhames retornáveis (bombonas) de macrolon, polipropileno ou similar, lacrados, com prazo de validade impresso no lacre da bombona, em regime de comodato dos vasilhames.	2.500 unidades	R\$ 21,13	R\$ 52.825

- Para os itens 1 e 2, a água mineral deverá possuir prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses a partir da data da entrega, contado a partir da data de envase informada no lacre ou rótulo da bombona.
- Para os itens 1 e 2, laudo/rótulo técnico da marca ofertada emitido pelo DNPM do ministério de Minas e Energia;
- Para os itens 1 e 2, licença de Operação (LO) emitida junto ao órgão ambiental competente da mineradora da marca ofertada, com prazo de validade vigente.
- a) Caso a Licença de Operação (LO) esteja vencida, a licitante deverá comprovar o pedido de renovação junto ao órgão ambiental competente, mediante apresentação de cópia do protocolo de renovação, o qual deverá conter data mínima de 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade da licença, em conformidade com o § 4º, inciso III, do art. 18 da Resolução CONAMA no 237, de 19 de dezembro de 1997.
- As concorrentes que não forem extratoras de produto mineral deverão apresentar a Licença de Operação(LO) da extratora de terceiro, onde o material será adquirido,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



acompanhada de declaração formal do proprietário disponibilizando a mesma para o atendimento do objeto do Edital.

- Não serão aceitas mercadorias de marca diferente da cotada na Ata de Registro de
- Preços, salvo com justificativa do fornecedor/ou empresa fabricante do produto e mediante processo administrativo com apresentação da documentação necessária;
- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa pública ou privada, comprovando a execução de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Edital como um todo.
- Para fins de avaliação da capacidade técnica dos fornecedores, será dada maior relevância às parcelas que comprovem experiência no fornecimento de água mineral.
- Assim, exige-se que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do conjunto das parcelas apresentadas para comprovação de capacidade técnica correspondam a fornecimentos de água mineral, garantindo que a experiência específica seja preponderante na análise técnica.
- Alvará sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da empresa licitante, em vigor, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante, comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios.
- Caso a empresa licitante seja isenta de alvará sanitário, deverá apresentar declaração de isenção emitida pelo Departamento de vigilância sanitária municipal da sede da empresa licitante.
- Caso a empresa licitante seja isenta de Alvará Sanitário, tendo em vista a implantação da Lei Estadual 14376/2013, deverá apresentar declaração expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da licitante em vigor, atestando que o local foi inspecionado e atende as normas sanitárias para operar especificamente no ramo de gêneros alimentícios.

Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Administração

2227- Manutenção com pessoal ativo

3.3.9.0.30000000 –Material de Consumo - **7400-4**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Ernesto Nunes Bandeira, 920, Centro, Tramandaí/RS.

Horário para entrega: Das 13h às 17 h. De segunda à quinta-feira; livre das despesas de frete

Prazo de entrega: até 07 dias após a solicitação da Secretaria, de maneira fracionada. A solicitação poderá ser feita por meio telefônico ou por e-mail.

Forma de pagamento: Conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda.

Prazo da Ata: 12 meses, prorrogáveis pelo prazo máximo permitido em lei.

Fiscal da ata: TAIANE DOS SANTOS ROSA PADILHA

Gerenciador da Ata: Adriana Malzoni Trindade

Limitados aos exposto, subscrevemo-nos.

Tramandaí, 27 de janeiro de 2026.


JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
Secretário de Administração


JUAREZ MARQUES DA SILVA
PREFEITO